



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 217/97

Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir parte do lote rural nº 04 da 3ª Secção Brasil, com 1.000 m² de área, matrícula 10.444, com 20 metros de frente e 50 metros de fundo, lindeiro com o lote de propriedade do Município, matrícula 10.443.

Art. 2º - O imóvel descrito, destina-se para edificação de um galpão para servir de garagem do maquinário, bem como oficina, Secretaria Municipal de Obras Viação e Transportes.

Art. 3º - O valor da transação a ser pago é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários previstos na rubrica 1.018-8 - Aquisição de imóveis, 4.2.1.0.77.00-7.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPL DE DERRUBADAS, aos 09 de maio de 1997.

Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 09 de maio de 1997.

Gildo Martens
Sec.Mun. de Administração